

RESULTADO DOS RECURSOS - PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

PROCESSO SEI Nº 23243.003760/2024-05
DOCUMENTO SEI Nº 2395320

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO CAMPUS PORTO VELHO CALAMA, nomeado pela Portaria nº 276/PVCAL - CGAB/IFRO, de 24/06/2024, publicada no DOU nº 120, de 25/06/2024, Seção 2, pág. 19; no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas pelo Art. 67 do Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, aprovado pela Resolução nº 65/CONSUP/IFRO, de 29/12/2015, e posteriores; em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29/12/2008, publicada no DOU nº 253, de 30/12/2008, Seção 1, págs. 1-3; tora público o **RESULTADO DOS RECURSOS IMPETRADOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO – PSPG 2024/1**, regido pelo Edital nº 33/2024/PVCAL - CGAB/IFRO, de 10 de julho de 2024.

1. RESULTADO DOS RECURSOS

| # | INSCRIÇÃO | UNIDADE | CURSO/NÍVEL DE ENSINO | TURNO | DATA E HORÁRIO DO RECURSO | SITUAÇÃO |
|---|-----------|----------------------------------|----------------------------------------------|---------|--------------------------------------------------------|-------------------|
| 1 | 266442 | <i>Campus</i> Porto Velho Calama | Pós-graduação Lato Sensu em Gestão Ambiental | Noturno | Mensagem 1: Dia: 30/8/2024 Horário: 11h34 | INDEFERIDO |

1.1. Conforme Edital nº 33/2024/PVCAL - CGAB/IFRO (SEI nº 2337211):

1.1.1. As decisões dos recursos serão publicadas no Portal de Seleção do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO: <<https://selecao.ifro.edu.br/especializacao>>, identificados pelo número de inscrição. Os pareceres serão encaminhados individualmente aos candidatos por e-mail.

1.1.2. O candidato só poderá interpor recurso em relação à própria classificação, não havendo a possibilidade de interpor recursos ou de dar vistas da documentação de outros candidatos.

1.1.3. Se houver alteração na ordem de classificação dos candidatos em função do deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos, independentemente de terem recorrido.

1.2. Os casos omissos serão dirimidos pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, por meio da Coordenação de Curso, Coordenação de Pós-Graduação – CPOSG, Departamento de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação – DEPESP do IFRO/*Campus* Porto Velho Calama.

(Assinado eletronicamente)
LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Pereira Leocádio, Diretor(a) Geral**, em 05/09/2024, às 18:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2395320** e o código CRC **EFDE0B2A**.

Referência: Processo nº 23243.003760/2024-05

SEI nº 2395320